



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SBA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.837.496/0001-46, com sede na Rua Professor Tacinho, 447 A, centro, São Domingos do Prata - MG, representada neste ato pela Srª. Conceição Aparecida Rosa, resolvem aditar o Contrato nº 002/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atender a demanda do setor de Licitações e Contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública.

3.2. Os serviços contratados possuem natureza contínua e caráter técnico especializado, sendo indispensáveis para o apoio para planejamento, condução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, especialmente diante das exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle externo.

3.3. A prorrogação encontra amparo no art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas. Ressalta-se que a continuidade da contratação evita descontinuidade dos serviços, riscos operacionais, retrabalho administrativo e prejuízos à legalidade e eficiência da gestão pública.

3.4. Registra-se, ainda, que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade técnica, observância dos prazos e pleno atendimento às necessidades da Câmara Municipal, inexistindo registros de inadimplemento contratual. Ademais, a prorrogação mostra-se economicamente vantajosa, por manter condições compatíveis com os valores praticados no



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

mercado, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento de contratação.

3.5. Diante do exposto, a prorrogação contratual revela-se medida necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais ao Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais vigentes.

3.6. Desta forma a vigência do contrato será prorrogada pelo período de 12 meses, ou seja, do dia 29/01/2026 a 01/01/2028.

CLAUSULA QUARTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba MG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratante

SBA – CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Elizânia Jp Rosa Silva

Roberto Stevam